



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 47/2017

<b>DIA:</b>	<b>31 DE Agosto DE 2017 (quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: 0 (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 2853/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto- Proposta de Preços
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Código</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte</b>
10.301.0008.2.012	3.3.90.3 0	235	43
10.301.0008.2.012	3.3.90.3 0	168	6
10.301.0008.2.012	3.3.90.3	121	1



	0		
10.301.0008.2.012	3.3.90.3	226	4
	0		

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.275.214,48 (Doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**
- **\*Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta"**. (**Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.**)

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

**4.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.



**4.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**4.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**4.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.  
**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**



#### **4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>		
<b>PREGÃO SRP Nº 47/2017</b>		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ.</b>		
<b>PREGÃO SRP Nº 47/2017</b>		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTE EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado



(tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

**e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

**f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**g) FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.

**h) PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de cada solicitação do Município;

**i) Local do fornecimento:** Farmácia Central – Estrada do Bananal, nº1919 – Bananal – Guapimirim – RJ.

**j) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

**8.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**8.4** Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

**8.5** Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

### **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.6.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

**8.6.2** Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**8.6.3** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.



## **8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.7.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.7.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.7.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.7.6** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.7.7** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.7.8** Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.7.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011);
- 8.7.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.11** Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.7.12** Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

## **8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.8.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**8.8.1.1** – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ,

endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

- 8.8.2** Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal;
- 8.8.3** Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 8.8.4** CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

### **8.9 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 8.9.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
  - 9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
  - 9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.
  - 9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação





daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6** **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**



**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1353

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 16 de Agosto de 2017.

**Douglas Rodrigues Ribeiro**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 47/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR 200 MG	CM P	24000		R\$ 3,5560	R\$ 85.344,00
2	ACICLOVIR,50MG/G, CREME ( BISNAGA 10,00 G) - ACICLOVIR,50MG/G, CREME ( BISNAGA 10,00 G)	BIG	1200		R\$ 18,2200	R\$ 21.864,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	CM P	6000		R\$ 0,2170	R\$ 1.302,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CM P	18000 0		R\$ 0,3370	R\$ 60.660,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CM P	48000		R\$ 0,6340	R\$ 30.432,00
6	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML) - ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML)	FR	2400		R\$ 7,4900	R\$ 17.976,00
7	ALBENDAZOL 400mg - ALBENDAZOL 400mg	CM P	48000		R\$ 4,8300	R\$ 231.840,00
8	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	4800		R\$ 5,1600	R\$ 24.768,00
9	ALENDRONATO SE SÓDIO 70 MG - ALENDRONATO SE SÓDIO 70 MG	CM P	18000		R\$ 18,1650	R\$ 326.970,00
10	ALOPURINOL 100mg - ALOPURINOL 100mg	CM P	24000		R\$ 0,1970	R\$ 4.728,00
11	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL 300MG	UND	48000		R\$ 0,5830	R\$ 27.984,00
12	AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, 200MG	CM P	48000		R\$ 0,7910	R\$ 37.968,00
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ,25 MG	CM P	96000		R\$ 0,2950	R\$ 28.320,00
14	AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) - AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML)	FR	7200		R\$ 18,8300	R\$ 135.576,00
15	AMOXICILINA 500 MG - AMOXICILINA 500 MG	CM P	14400 0		R\$ 0,9750	R\$ 140.400,00
16	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CM P	18000 0		R\$ 3,5260	R\$ 634.680,00
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FR	7200		R\$ 33,1900	R\$ 238.968,00
18	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	CM P	30000 0		R\$ 1,1430	R\$ 342.900,00
19	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - ANLODIPINO,	CM	12000		R\$	R\$ 175.680,00

	BESILATO 10 MG	P	0		1,4640	
20	ATENOLOL 50 MG - ATENOLOL 50 MG	CM P	42000 0		R\$ 0,6470	R\$ 271.740,00
21	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/1ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, - AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/1ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL,	FR	1200		R\$ 33,3800	R\$ 40.056,00
22	AZITROMICINA,500MG - AZITROMICINA, 500MG	CM P	42000		R\$ 13,6000	R\$ 571.200,00
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASA	FR	600		R\$ 29,5400	R\$ 17.724,00
24	BENZILPENICILINA , POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL - BENZILPENICILINA , POTÁSSICA , 5.000.000UI, INJETÁVEL	FR	2400		R\$ 9,4760	R\$ 22.742,40
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FR	2400		R\$ 5,3200	R\$ 12.768,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR	1200		R\$ 7,2330	R\$ 8.679,60
27	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80,00 ML) - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80,00 ML)	FR	2400		R\$ 10,6000	R\$ 25.440,00
28	BIPERIDENO 2 MG - BIPERIDENO 2 MG	CM P	18000 0		R\$ 0,1970	R\$ 35.460,00
29	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	600		R\$ 17,9300	R\$ 10.758,00
30	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	600		R\$ 31,2100	R\$ 18.726,00
31	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	600		R\$ 31,7300	R\$ 19.038,00
32	CABERGOLINA 0,5 MG - CABERGOLINA 0,5 MG	CM P	120		R\$ 19,8650	R\$ 2.383,80
33	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	CM P	60000 0		R\$ 0,6400	R\$ 384.000,00
34	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200MG	CM P	24000 0		R\$ 0,3920	R\$ 94.080,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	UND	36000		R\$ 1,0290	R\$ 37.044,00
36	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO+400UI) - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO+400UI)	UND	36000		R\$ 0,6570	R\$ 23.652,00
37	CARBONATO DE LITIO 300MG - CARBONATO DE LITIO 300MG	CM P	96000		R\$ 0,4410	R\$ 42.336,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG - CARVEDILOL 12,5 MG	CM P	36000		R\$ 1,7800	R\$ 64.080,00



39	CARVEDILOL 25MG - CARVEDILOL 25MG	CM P	36000		R\$ 1,7470	R\$ 62.892,00
40	CARVEDILOL 3,125mg - CARVEDILOL 3,125mg	CM P	36000		R\$ 1,4230	R\$ 51.228,00
41	CARVEDILOL 6,25 MG - CARVEDILOL 6,25 MG	CM P	36000		R\$ 1,5970	R\$ 57.492,00
42	CEFALEXINA 500mg - CEFALEXINA 500mg	CM P	18000 0		R\$ 1,6630	R\$ 299.340,00
43	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	6000		R\$ 32,7900	R\$ 196.740,00
44	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	FR	3600		R\$ 33,8200	R\$ 121.752,00
45	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	UND	600		R\$ 25,9300	R\$ 15.558,00
46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CM P	96000		R\$ 17,4000	R\$ 1.670.400,00
47	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	600		R\$ 61,3900	R\$ 36.834,00
48	CLARITROMICINA, 500 MG - CLARITROMICINA, 500 MG	CM P	12000		R\$ 7,2880	R\$ 87.456,00
49	CLINDAMICINA 300MG - CLINDAMICINA 300MG	CM P	12000		R\$ 2,5420	R\$ 30.504,00
50	CLOMIPRAMINA 25 MG - CLOMIPRAMINA 25 MG	CM P	6000		R\$ 0,7570	R\$ 4.542,00
51	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	1200		R\$ 11,9600	R\$ 14.352,00
52	CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9% - CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9%	FR	600		R\$ 11,2600	R\$ 6.756,00
53	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INSENTA DE PVC BOLSA 250 ML - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INSENTA DE PVC BOLSA 250 ML	FR	12000		R\$ 3,8300	R\$ 45.960,00
54	CLORPROMAZINA 100mg - CLORPROMAZINA 100mg	CM P	60000		R\$ 0,2970	R\$ 17.820,00
55	CLORPROMAZINA 25 MG - CLORPROMAZINA 25 MG	CM P	60000		R\$ 0,1990	R\$ 11.940,00
56	CLORPROMAZINA, 40 MG, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CLORPROMAZINA, 40 MG/20,00ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	600		R\$ 4,8100	R\$ 2.886,00
57	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	CM P	240		R\$ 4,7400	R\$ 1.137,60
58	DEXAMETASONA, 4 MG - DEXAMETASONA, 4 MG	CM P	2400		R\$ 8,8200	R\$ 21.168,00
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G) - DEXAMETASONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG	4800		R\$ 7,9900	R\$ 38.352,00
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	FR	1200		R\$ 9,5800	R\$ 11.496,00
61	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML) - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML,	FR	3600		R\$ 9,5000	R\$ 34.200,00





	XAROPE (FRASCO 100,00ML)					
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CM P	48000		R\$ 11,5000	R\$ 552.000,00
63	DIAZEPAM 5mg - DIAZEPAM 5mg	CM P	12000 0		R\$ 0,3390	R\$ 40.680,00
64	DIAZEPAN 10MG - DIAZEPAN 10MG	CM P	60000		R\$ 0,3590	R\$ 21.540,00
65	DIGOXINA 0,25MG - DIGOXINA 0,25MG	CM P	60000		R\$ 0,2630	R\$ 15.780,00
66	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 20,00ML) - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 20,00ML)	FR	7200		R\$ 3,1110	R\$ 22.399,20
67	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CM P	36000 0		R\$ 0,2310	R\$ 83.160,00
68	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CM P	14400 0		R\$ 0,6780	R\$ 97.632,00
69	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CM P	24000 0		R\$ 0,8950	R\$ 214.800,00
70	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CM P	21600 0		R\$ 0,6020	R\$ 130.032,00
71	ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG - ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG	CM P	24000		R\$ 1,0930	R\$ 26.232,00
72	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1200		R\$ 19,6900	R\$ 23.628,00
73	ESPIRONOLACTONA 100mg - ESPIRONOLACTONA 100mg	CM P	12000		R\$ 0,7070	R\$ 8.484,00
74	ESPIRONOLACTONA 25mg - ESPIRONOLACTONA 25mg	CM P	24000 0		R\$ 0,4110	R\$ 98.640,00
75	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600		R\$ 16,8400	R\$ 10.104,00
76	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CM P	72000		R\$ 0,2320	R\$ 16.704,00
77	FENOBARBITAL SÓDICA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FENOBARBITAL SÓDICA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	360		R\$ 5,2300	R\$ 1.882,80
78	FENOBARBITAL SÓDICO100mg - FENOBARBITAL SÓDICO100mg	CM P	60000		R\$ 0,1630	R\$ 9.780,00
79	FLUCONAZOL ,150 MG - FLUCONAZOL, 150 MG	CM P	24000		R\$ 9,2200	R\$ 221.280,00
80	FLUOXETINA 20 MG - FLUOXETINA 20 MG	CM P	60000		R\$ 1,0950	R\$ 65.700,00
81	FUROSEMIDA 40mg - FUROSEMIDA 40mg	CM P	36000 0		R\$ 0,3350	R\$ 120.600,00
82	GLIBENCLAMIDA 5mg - GLIBENCLAMIDA 5mg	CM P	42000 0		R\$ 0,2110	R\$ 88.620,00
83	HALOPERIDOL 1MG - HALOPERIDOL 1MG	CM P	24000		R\$ 0,1790	R\$ 4.296,00
84	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	CM P	12000 0		R\$ 0,3410	R\$ 40.920,00
85	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - HALOPERIDOL, 2MG/20,00ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	120		R\$ 3,3500	R\$ 402,00
86	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560		R\$ 11,7930	R\$ 18.397,08



87	HIDRALAZINA 25mg - HIDRALAZINA 25mg	CM P	24000		R\$ 0,2040	R\$ 4.896,00
88	HIDRALAZINA 50 MG - HIDRALAZINA 50 MG	CM P	24000		R\$ 0,2730	R\$ 6.552,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CM P	36000 0		R\$ 0,1280	R\$ 46.080,00
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG	CM P	3600		R\$ 0,3550	R\$ 1.278,00
91	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150 ML) - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150 ML)	FR	2400		R\$ 12,2000	R\$ 29.280,00
92	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	120		R\$ 22,6600	R\$ 2.719,20
93	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO 300MG	CM P	24000 0		R\$ 0,4360	R\$ 104.640,00
94	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL ( FRASCO 30,00 ML)	FR	1200		R\$ 8,6100	R\$ 10.332,00
95	IBUPROFENO 600mg - IBUPROFENO 600mg	CM P	18000 0		R\$ 0,7290	R\$ 131.220,00
96	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	2400		R\$ 8,4200	R\$ 20.208,00
97	ISONIAZIDA 100 MG - ISONIAZIDA 100 MG	ENV	1200		R\$ 0,6240	R\$ 748,80
98	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	CM P	6000		R\$ 0,2390	R\$ 1.434,00
99	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CM P	60000		R\$ 0,1930	R\$ 11.580,00
100	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	CM P	6000		R\$ 0,2750	R\$ 1.650,00
101	ITRACONAZOL 100 MG - ITRACONAZOL 100 MG C	CM P	24000		R\$ 5,2340	R\$ 125.616,00
102	IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA 6MG	CM P	12000		R\$ 4,3150	R\$ 51.780,00
103	LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 120,00ML) - LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 120,00ML)	FR	1200		R\$ 21,9100	R\$ 26.292,00
104	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG	CM P	6000		R\$ 1,1730	R\$ 7.038,00
105	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	CM P	12000		R\$ 1,1410	R\$ 13.692,00
106	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG	CM P	12000		R\$ 1,1940	R\$ 14.328,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CM P	6000		R\$ 0,2330	R\$ 1.398,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	CM P	12000		R\$ 0,2470	R\$ 2.964,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CM P	12000		R\$ 0,2730	R\$ 3.276,00
110	LORATADINA 10MG - LORATADINA 10MG	CM P	72000		R\$ 1,7530	R\$ 126.216,00
111	LORATADINA 1MG/ML , XAROPE - LORATADINA 1MG/ML , XAROPE	FR	1200		R\$ 14,3300	R\$ 17.196,00



112	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CM P	60000 0		R\$ 0,8230	R\$ 493.800,00
113	METFORMINA CLORIDRATO , 850mg - METFORMINA CLORIDRATO , 850mg	CM P	72000		R\$ 0,3500	R\$ 25.200,00
114	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG - METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	CM P	36000		R\$ 0,2490	R\$ 8.964,00
115	METILDOPA 250mg - METILDOPA 250mg	CM P	60000		R\$ 0,3940	R\$ 23.640,00
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG . - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG .	CM P	6000		R\$ 0,1780	R\$ 1.068,00
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10,00 ML) - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10,00 ML)	FR	600		R\$ 5,9500	R\$ 3.570,00
118	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR - METRONIDAZOL 100 MG/50G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BIG	4800		R\$ 16,8500	R\$ 80.880,00
119	METRONIDAZOL 250mg - METRONIDAZOL 250mg	CM P	36000		R\$ 0,4940	R\$ 17.784,00
120	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G CREME BISNAGA 30G - MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	BIG	2400		R\$ 11,0500	R\$ 26.520,00
121	MICONAZOL, NITRATO 2%, CREME VAGINAL, 80G - MICONAZOL, NITRATO 2% ,CREME VAGINAL, 80G	BIG	4800		R\$ 13,5800	R\$ 65.184,00
122	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG - MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG	CM P	1200		R\$ 2,0620	R\$ 2.474,40
123	NIFEDIPINO 10 MG - NIFEDIPINO 10 MG	CM P	36000		R\$ 0,3950	R\$ 14.220,00
124	NISTATINA 100.000UL, SUSPENSÃO ORAL - NISTATINA 100.000UL, SUSPENSÃO ORAL	FR	2400		R\$ 16,6700	R\$ 40.008,00
125	OFLOXACINO, 400 MG - OFLOXACINO, 400 MG	CM P	1200		R\$ 9,7380	R\$ 11.685,60
126	ÓLEO MINERAL 100 ML - ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	2400		R\$ 10,0800	R\$ 24.192,00
127	OMEPRAZOL 20 MG - OMEPRAZOL 20 MG	CM P	60000 0		R\$ 0,5010	R\$ 300.600,00
128	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG	CM P	1200		R\$ 1,9690	R\$ 2.362,80
129	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL( FRASCO 60,00ML) - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL( FRASCO 60,00ML)	FR	4800		R\$ 4,2600	R\$ 20.448,00
130	PARACETAMOL 500mg - PARACETAMOL 500mg	CM P	18000 0		R\$ 0,3560	R\$ 64.080,00
131	PENTOXIFILINA 400mg - PENTOXIFILINA 400mg	CM P	1200		R\$ 0,9990	R\$ 1.198,80
132	PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO - PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO	FR	1200		R\$ 13,3500	R\$ 16.020,00
133	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/100 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	4800		R\$ 14,9200	R\$ 71.616,00
134	PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 20 MG - PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 20 MG	CM P	72000		R\$ 1,1990	R\$ 86.328,00
135	PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 5 MG - PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 5 MG	CM P	36000		R\$ 0,5640	R\$ 20.304,00
136	PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG - PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG	CM P	18000 0		R\$ 0,3820	R\$ 68.760,00
137	PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG - PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG	CM P	12000 0		R\$ 0,2640	R\$ 31.680,00



138	RANITIDINA CLORIDRATO 150mg - RANITIDINA CLORIDRATO 150mg	CM P	30000 0		R\$ 0,9160	R\$ 274.800,00
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	ENV	2400		R\$ 0,7210	R\$ 1.730,40
140	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE, AEROSOL (ORAL) - SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE, AEROSOL (ORAL)	FR	120		R\$ 22,7600	R\$ 2.731,20
141	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO - SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO	FR	600		R\$ 9,8100	R\$ 5.886,00
142	SINVASTATINA 20mg - SINVASTATINA 20mg	CM P	24000 0		R\$ 0,7700	R\$ 184.800,00
143	SINVASTATINA 40mg - SINVASTATINA 40mg	CM P	12000 0		R\$ 1,1150	R\$ 133.800,00
144	SULFADIAZINA 500 MG - SULFADIAZINA 500 MG	CM P	1200		R\$ 0,1980	R\$ 237,60
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50MG, CREME - SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50MG, CREME	BIG	3600		R\$ 17,3800	R\$ 62.568,00
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	24000		R\$ 6,1900	R\$ 148.560,00
147	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II - SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CM P	24000 0		R\$ 0,1760	R\$ 42.240,00
148	SULFATO FERROSO, 25 MG /30ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - SULFATO FERROSO, 25 MG /30ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR	1200		R\$ 5,5500	R\$ 6.660,00
149	TALIDOMIDA 100MG - TALIDOMIDA 100MG	ENV	1200		R\$ 6,5260	R\$ 7.831,20
150	TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA	FR	120		R\$ 7,2100	R\$ 865,20
151	TIAMINA ,300MG - TIAMINA , 300MG	CM P	72000		R\$ 0,4780	R\$ 34.416,00
152	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTTÁLMICA - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTTÁLMICA (FRASCO 5,00ML)	FR	120		R\$ 5,1400	R\$ 616,80
153	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CM P	24000		R\$ 0,8050	R\$ 19.320,00
154	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CM P	24000		R\$ 0,4750	R\$ 11.400,00
155	VARFARINA SÓDICA ,5MG - VARFARINA SÓDICA, 5MG	CM P	6000		R\$ 0,3050	R\$ 1.830,00
156	VERAPAMIL 80mg - VERAPAMIL 80mg	CM P	6000		R\$ 0,8590	R\$ 5.154,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 12.275.214,48 (Doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**a) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**



- b) FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) dias após o fornecimento dos objetos contratados, mediante a apresentação do devido faturamento atestado e recebido conforme determina o Art. 73 e o Inciso II da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais;
- c) PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de cada solicitação do Município;
- a) Local do fornecimento:** Farmácia Central – Estrada do Bananal, nº1919 – Bananal – Guapimirim – RJ.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA:

O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento. Então a estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada com base no histórico de consumo do ano anterior de cada unidade através de suas Coordenações.

### 2 – OBJETO:

Constitui-se objeto desta solicitação a adoção de providencias legal para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA conforme descrito abaixo:

### 3 – ESPECIFICAÇÃO

Segue em anexo, conforme especificação da área técnica.

### 4 – LOCAL DE ENTREGA:

Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ , no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento de cada solicitação do Município.

### 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses.

### 6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (FISCAL):

Elisangela Rodrigues de Jesus

7 –BLOCO DE FINANCIAMENTO

Programa de trabalho	Código	Despesa	Fonte
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	235	43
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	168	6
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	121	1
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	226	4

9 – AÇÃO VINCULADA NA PAS.

<b>Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada</b>					
<b>Objetivo 1.1: Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica</b>					
<b>Nº</b>	<b>Meta</b>	<b>Meta 2017</b>	<b>Indicador</b>	<b>Ações</b>	<b>Área Responsável pelas Ações Propostas</b>
2	Redução de internações por causas sensíveis à atenção básica.	23,5 %	Proporção de Internações por causas sensíveis à Atenção Básica	Implantar a Comissão da Atenção Hospitalar/Atenção Básica para investigação das Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica	Atenção Básica



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1363

RÚBRICA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1364

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

*Voluntário*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CENTRAL DE MEDICAMENTOS**

2853/17  
DATA: 05  
DATA: 27/03/17  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROT. COLISTA

**Objetivo:** Aquisição de medicamentos componentes da Atenção Básica para o Município de Guapimirim referente ao ano de 2017-2018.

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE PARA 30 DIAS
1	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG /	15.000
2	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG /	500
3	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG /	2.000 x
4	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G /	100 x
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG /	4.000
6	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML /	200
7	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG /	4.000 x
8	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL /	400 x
9	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG /	1.500 x
10	BR0267508	ALOPURINOL, 100 MG /	2.000 x
11	BR0267509	ALOPURINOL, 300 MG /	4.000 x
12	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG /	4.000 x
13	BR0281135	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO 75ML /	600
14	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML /	600 x
15	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA /	12.000 x
16	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG /	15.000 x
17	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG /	8.000 x
18	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG /	10.000 x
19	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG /	25.000 x
20	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG /	35.000 x
21	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG /	3.500 x
22	252389	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/1 ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, INDICAÇÃO ANTIBIÓTICO	100 x
23	BR0270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL /	200 x

*Ru*

*[Signature]*





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1365

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

2853/17  
VIA: 06  
V. TO: 18  
DATA: 27/03/17  
PREFEITURA DE GUAPI

24	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG	15.000	104
25	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	200 TAX
26	BR0266706	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	50	X
27	BR0266701	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	50	X
28	BR0266707	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	50	X
29	BR0268084	CABERGOLINA, 0,5 MG	10	X
30	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	20.000	X
31	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	3.000	
32	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	3.000	X
33	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	8.000	X
34	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	50.000	
35	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	3.000	X
36	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	3.000	X
37	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	3.000	X
38	BR0267567	CARVEDILOL, 25 MG	3.000	X
39	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	500	
40	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG CÁPSULA	15.000	
41	BR0268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	300	
42	BR0271103	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	50	
43	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	8.000	
44	BR0268439	CLARITROMICINA, 500 MG	1.000	
45	BR0269988	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	50	
46	BR0268436	CLINDAMICINA, 300 MG	1.000	
47	BR0267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO	500	
48	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	100	
49	267174	CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9%	50	
50	BR0357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250ML	1.000	
51	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	5.000	
52	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	5.000	
53	BR0340207	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	50	
54	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	
55	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100ML	100	
56	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10G	400	
57	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	200	
58	BR0267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	20	
59	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	300	



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1366

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

2853/17

V. 10:35  
07  
PREFEITURA DE GUAPI

60	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	4.000
61	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG	10.000
62	BR0267197	DIAZEPAM, 10 MG	5.000
63	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	5.000
64	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	30.000
65	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	600
66	BR0267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	50
67	BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA	50
68	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	18.000
69	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	12.000
70	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	20.000
71	BR0269998	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	100
72	269996	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 500 COMPRIMIDO	2.000
73	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1.000
74	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	20.000
75	BR0269391	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	30
76	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	6.000
77	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	30
78	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	5.000
79	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	2.000
80	BR0274437	FLUCONAZOL, 10 MG/ML, SUSPENSÃO	30
81	BR0273009	FLUXETINA, 20 MG CÁPSULA	5.000
82	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	30.000
83	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	35.000
84	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	2.000
85	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	10.000
86	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30ML	10
87	BR0268111	HIDRALAZINA, 25 MG	2.000
88	BR0268112	HIDRALAZINA, 50 MG COMPRIMIDO	2.000
89	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	30.000
90	BR0267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300MG COMPRIMIDO	300
91	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	200
92	BR0267677	IBUPROFENO, 300 MG	20.000
93	BR0373909	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	10
94	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	15.000
95	BR0292205	ISONIAZIDA, 100 MG	100
96	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	100
97	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG,	5.000



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1367

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

2853/17  
PROJ. Nº 03/17  
DATA: 27.03/17  
PREFEITURA DE GUAPI

		SUBLINGUAL	
98	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	500
99	BR0273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG COMPRIMIDO	500
100	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG CÁPSULA	2.000
101	BR0394789	ITRACONAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	10
102	BR0273328	IVERMECTINA, 6 MG	1.000
103	BR0273466	LORATADINA, 10MG	6.000
104	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	100
105	BR0270129	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG + 50MG COMPRIMIDO	1.000
106	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULA	500
107	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG COMPRIMIDO	1.000
108	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	1.000
109	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	1.000
110	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	500
111	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	50.000
112	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	100
113	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	6.000
114	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	3.000
115	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	5.000
116	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	500
117	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	50
118	BR0269253	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES, BISNAGA 50G	400
119	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	200
120	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG	3.000
121	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80G	400
122	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME BISNAGA 30G	200
123	BR0268163	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG	100
124	BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG	3.000
125	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40ML	200
126	BR0268297	OFLOXACINO, 400 MG	100
127	-----	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	200
128	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA	50.000
129	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	100
130	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	400
131	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	15.000
132	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	200 X
133	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	100 X



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1368

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

2853/17

DATA: 27/10/2017

134	BR0268159	PENTOXIFILINA, 400 MG	100
135	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 80ML	100
136	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	6.000
137	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	3.000
138	BR0268150	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	400
139	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	15.000
140	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	10.000
141	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	25.000
142	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	200
143	BR0294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	10
144	BR0268303	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 5ML	50
145	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG	20.000
146	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG	10.000
147	BR0267765	SULFADIAZINA, 500 MG	100
148	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 50G	300
149	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	100
150	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	2.000
151	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30ML	100
152	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO	20.000
153	BR0272846	TALIDOMIDA, 100 MG	100
154	BR0271122	TETRACICLINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA	10
155	BR0272341	TIAMINA, 300 MG COMPRIMIDO	6.000
156	BR0272582	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
157	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CÁPSULA	2.000
158	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO	2.000
159	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	500
160	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	500
161	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	30

Tamiris Oliveira V. Cabral  
Farmacêutica CRF-RJ 22684



## ANEXO II

### Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP  
nº 47/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o  
caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa  
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., através do  
seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador  
do RG n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame  
licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 47/2017** a ser realizado pela  
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2853/17

FOLHA: 1372

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 47/2017.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)





**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ  
E A FIRMA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PARA ATENDIMENTO DA REDE DE  
ATENÇÃO BÁSICA, DESTA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL PROVENIENTE DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 47/2017,  
CONFORME SOLICITAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, DECORRENTE DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
2853/2017, DEVIDAMENTE  
AUTORIZADO PELO SENHOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE/RJ, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal xxxxx Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;



2.2 - O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos devidamente lacrados, em bom estado de conservação, prazo de validade para uso do produto;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

2.6 - Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

2.7 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao fornecimento, na forma e no prazo estabelecidos no Contrato e/ou Empenho;

2.8 - A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

2.9 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando aplicação de sanções administrativas;

2.10 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;

2.11 - A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de cada solicitação do Município;**

3.2 - **Local do fornecimento: Farmácia Central – Estrada do Bananal, nº1919 – Bananal – Guapimirim – RJ.**

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).



#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ;

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS**

6.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 47/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**

10.1 - O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

##### **11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".



11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 47/2017.**

....., inscrita  
no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº .  
..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº  
128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os  
envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal  
Complementar nº 123/2006.

**ANEXO VIII**



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA**, por meio do menor preço por item resultante do Pregão n.º 47/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto n.º 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2853/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição. ■

\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARC A	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR 200 MG	CMP	24000			
2	ACICLOVIR,50MG/G, CREME ( BISNAGA 10,00 G) - ACICLOVIR,50MG/G, CREME ( BISNAGA 10,00 G)	BIG	1200			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	CMP	6000			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CMP	180000			
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CMP	48000			
6	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML) - ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML)	FR	2400			
7	ALBENDAZOL 400mg - ALBENDAZOL 400mg	CMP	48000			



8	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	4800			
9	ALENDRONATO SE SÓDIO 70 MG - ALENDRONATO SE SÓDIO 70 MG	CMP	18000			
10	ALOPURINOL 100mg - ALOPURINOL 100mg	CMP	24000			
11	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL 300MG	UND	48000			
12	AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, 200MG	CMP	48000			
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - AMITRIPTILINA CLORIDRATO , 25 MG	CMP	96000			
14	AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) - AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML)	FR	7200			
15	AMOXICILINA 500 MG - AMOXICILINA 500 MG	CMP	144000			
16	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CMP	180000			
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FR	7200			
18	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	CMP	300000			
19	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	CMP	120000			
20	ATENOLOL 50 MG - ATENOLOL 50 MG	CMP	420000			
21	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/1ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, - AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/1ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL,	FR	1200			
22	AZITROMICINA,500MG - AZITROMICINA, 500MG	CMP	42000			
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASA	FR	600			
24	BENZILPENICILINA , POTÁSSICA , 5.000.000UI, INJETÁVEL -	FR	2400			



	BENZILPENICILINA , POTÁSSICA , 5.000.000UI, INJETÁVEL				
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FR	2400		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR	1200		
27	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80,00 ML) - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80,00 ML)	FR	2400		
28	BIPERIDENO 2 MG - BIPERIDENO 2 MG	CMP	180000		
29	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	600		
30	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	600		
31	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	600		
32	CABERGOLINA 0,5 MG - CABERGOLINA 0,5 MG	CMP	120		
33	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	CMP	600000		
34	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200MG	CMP	240000		
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	UND	36000		
36	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO+400UI) - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO+400UI)	UND	36000		
37	CARBONATO DE LITIO 300MG - CARBONATO DE LITIO 300MG	CMP	96000		
38	CARVEDILOL 12,5 MG - CARVEDILOL 12,5 MG	CMP	36000		





39	CARVEDILOL 25MG - CARVEDILOL 25MG	CMP	36000			
40	CARVEDILOL 3,125mg - CARVEDILOL 3,125mg	CMP	36000			
41	CARVEDILOL 6,25 MG - CARVEDILOL 6,25 MG	CMP	36000			
42	CEFALEXINA 500mg - CEFALEXINA 500mg	CMP	180000			
43	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	6000			
44	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	FR	3600			
45	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	UND	600			
46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CMP	96000			
47	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	600			
48	CLARITROMICINA, 500 MG - CLARITROMICINA, 500 MG	CMP	12000			
49	CLINDAMICINA 300MG - CLINDAMICINA 300MG	CMP	12000			
50	CLOMIPRAMINA 25 MG - CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	6000			
51	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	1200			
52	CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9% - CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9%	FR	600			
53	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INSENTA DE PVC BOLSA 250 ML - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INSENTA DE PVC BOLSA 250 ML	FR	12000			
54	CLORPROMAZINA 100mg - CLORPROMAZINA 100mg	CMP	60000			
55	CLORPROMAZINA 25 MG - CLORPROMAZINA 25 MG	CMP	60000			
56	CLORPROMAZINA, 40 MG, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CLORPROMAZINA, 40	FR	600			



	MG/20,00ML , SOLUÇÃO ORAL- GOTAS					
57	DEXAMETASONA , 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - DEXAMETASONA , 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	CMP	240			
58	DEXAMETASONA , 4 MG - DEXAMETASONA , 4 MG	CMP	2400			
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME ( BISONAGA 10,00 G ) - DEXAMETASONA 0,1% CREME ( BISONAGA 10,00 G )	BIG	4800			
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML - DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML	FR	1200			
61	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML) - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML)	FR	3600			
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CMP	48000			
63	DIAZEPAM 5mg - DIAZEPAM 5mg	CMP	120000			
64	DIAZEPAN 10MG - DIAZEPAN 10MG	CMP	60000			
65	DIGOXINA 0,25MG - DIGOXINA 0,25MG	CMP	60000			
66	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 20,00ML) - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 20,00ML)	FR	7200			
67	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CMP	360000			
68	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CMP	144000			
69	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CMP	240000			
70	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CMP	216000			
71	ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG - ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG	CMP	24000			
72	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1200			
73	ESPIRONOLACTONA 100mg - ESPIRONOLACTONA 100mg	CMP	12000			
74	ESPIRONOLACTONA 25mg - ESPIRONOLACTONA 25mg	CMP	240000			
75	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA - ESTRADIOL, VALERATO	AMP	600			



	ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA					
76	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CMP	72000			
77	FENOBARBITAL SÓDICA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FENOBARBITAL SÓDICA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	360			
78	FENOBARBITAL SÓDICO100mg - FENOBARBITAL SÓDICO100mg	CMP	60000			
79	FLUCONAZOL , 150 MG - FLUCONAZOL, 150 MG	CMP	24000			
80	FLUOXETINA 20 MG - FLUOXETINA 20 MG	CMP	60000			
81	FUROSEMIDA 40mg - FUROSEMIDA 40mg	CMP	360000			
82	GLIBENCLAMIDA 5mg - GLIBENCLAMIDA 5mg	CMP	420000			
83	HALOPERIDOL 1MG - HALOPERIDOL 1MG	CMP	24000			
84	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	CMP	120000			
85	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - HALOPERIDOL, 2MG/20,00ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	120			
86	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560			
87	HIDRALAZINA 25mg - HIDRALAZINA 25mg	CMP	24000			
88	HIDRALAZINA 50 MG - HIDRALAZINA 50 MG	CMP	24000			
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CMP	360000			
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG	CMP	3600			
91	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150 ML) - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150 ML)	FR	2400			
92	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	120			
93	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO 300MG	CMP	240000			
94	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1200			



	( FRASCO 30,00 ML)					
95	IBUPROFENO 600mg - IBUPROFENO 600mg	CMP	180000			
96	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	2400			
97	ISONIAZIDA 100 MG - ISONIAZIDA 100 MG	ENV	1200			
98	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	CMP	6000			
99	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CMP	60000			
100	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG	CMP	6000			
101	ITRACONAZOL 100 MG - ITRACONAZOL 100 MG C	CMP	24000			
102	IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA 6MG	CMP	12000			
103	LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 120,00ML) - LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 120,00ML)	FR	1200			
104	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG	CMP	6000			
105	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	CMP	12000			
106	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG	CMP	12000			
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CMP	6000			
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	CMP	12000			
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CMP	12000			
110	LORATADINA 10MG - LORATADINA 10MG	CMP	72000			
111	LORATADINA 1MG/ML , XAROPE - LORATADINA 1MG/ML , XAROPE	FR	1200			
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CMP	600000			
113	METFORMINA CLORIDRATO , 850mg - METFORMINA CLORIDRATO , 850mg	CMP	72000			
114	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG - METFORMINA CLORIDRATO,	CMP	36000			



	500MG					
115	METILDOPA 250mg - METILDOPA 250mg	CMP	60000			
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG . - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG .	CMP	6000			
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10,00 ML) - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10,00 ML)	FR	600			
118	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR - METRONIDAZOL 100 MG/50G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BIG	4800			
119	METRONIDAZOL 250mg - METRONIDAZOL 250mg	CMP	36000			
120	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G CREME BISNAGA 30G - MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	BIG	2400			
121	MICONAZOL, NITRATO 2%, CREME VAGINAL, 80G - MICONAZOL, NITRATO 2% ,CREME VAGINAL, 80G	BIG	4800			
122	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG - MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG	CMP	1200			
123	NIFEDIPINO 10 MG - NIFEDIPINO 10 MG	CMP	36000			
124	NISTATINA 100.000UL, SUSPENSÃO ORAL - NISTATINA 100.000UL, SUSPENSÃO ORAL	FR	2400			
125	OFLOXACINO, 400 MG - OFLOXACINO, 400 MG	CMP	1200			
126	ÓLEO MINERAL 100 ML - ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	2400			
127	OMEPRAZOL 20 MG - OMEPRAZOL 20 MG	CMP	600000			
128	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG	CMP	1200			
129	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL( FRASCO 60,00ML) - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL( FRASCO 60,00ML)	FR	4800			
130	PARACETAMOL 500mg - PARACETAMOL 500mg	CMP	180000			
131	PENTOXIFILINA 400mg - PENTOXIFILINA 400mg	CMP	1200			
132	PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO - PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO	FR	1200			
133	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - PREDNISOLONA, FOSFATO	FR	4800			



	SÓDICO, 3 MG/100 ML SOLUÇÃO ORAL					
134	PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 20 MG - PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 20 MG	CMP	72000			
135	PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 5 MG - PREDNISONA , FOSFATO SÓDICO, 5 MG	CMP	36000			
136	PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG - PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG	CMP	180000			
137	PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG - PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG	CMP	120000			
138	RANITIDINA CLORIDRATO 150mg - RANITIDINA CLORIDRATO 150mg	CMP	300000			
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	ENV	2400			
140	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE, AEROSOL (ORAL) - SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE, AEROSOL (ORAL)	FR	120			
141	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO - SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO	FR	600			
142	SINVASTATINA 20mg - SINVASTATINA 20mg	CMP	240000			
143	SINVASTATINA 40mg - SINVASTATINA 40mg	CMP	120000			
144	SULFADIAZINA 500 MG - SULFADIAZINA 500 MG	CMP	1200			
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50MG, CREME - SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50MG, CREME	BIG	3600			
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA, 40 MG+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA, 40 MG+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	24000			
147	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II - SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CMP	240000			
148	SULFATO FERROSO, 25 MG /30ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-	FR	1200			

	GOTAS - SULFATO FERROSO, 25 MG /30ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS					
149	TALIDOMIDA 100MG - TALIDOMIDA 100MG	ENV	1200			
150	TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA	FR	120			
151	TIAMINA ,300MG - TIAMINA , 300MG	CMP	72000			
152	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTTÁLMICA - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTTÁLMICA (FRASCO 5,00ML)	FR	120			
153	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CMP	24000			
154	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CMP	24000			
155	VARFARINA SÓDICA ,5MG - VARFARINA SÓDICA, 5MG	CMP	6000			
156	VERAPAMIL 80mg - VERAPAMIL 80mg	CMP	6000			

### **1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de cada solicitação do Município;

### **2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

Local do fornecimento: Farmácia Central – Estrada do Bananal, nº1919 – Bananal – Guapimirim – RJ.

### **3-FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ;

### **4- DOS CASOS OMISSOS:**

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

### **5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao fornecimento, na forma e no prazo estabelecidos no Contrato e/ou Empenho;

A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

A **CONTRATANTE** deverá notificar a CONTRATADA quando aplicação de sanções administrativas;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a CONTRATADA QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;

A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

#### **6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos devidamente lacrados, em bom estado de conservação, prazo de validade para uso do produto;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos das marcas e especificações apresentadas na proposta de preços, ou seja atender por seus próprios meios ao solicitado pela Secretaria requisitante;

A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;



### **7 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização desta **ATA** caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx ,conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **ATA**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

### **8 – DA DIVULGAÇÃO:**

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.